



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, de um lado, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, representada pelos Senhores **Nelson Luiz Oliveira de Freitas, Hudson Alves da Silva, Alda Mitie Kamada e Afonso Oliveira de Almeida** e assistida pelos Drs. **Cleucio Santos Nunes e José Barreto de Arruda Neto** e, de outro, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT**, representada pelos Senhores **José Rivaldo da Silva, Emerson Marinho, José Gonçalves, Amanda Corcino e Francisco José Nunes**, e assistida pelos Drs. **Rodrigo Torelly e Raquel Rieger**, e a **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - FINDECT**, representada pelos Senhores **José Aparecido Gimenez Gândara, José Aparecido Rufino e Elias Cesário de Brito Júnior**.

Aberta a **audiência de mediação**, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Ives Gandra Martins Filho**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, **invocando a proteção de Deus** para o bom êxito dos trabalhos que se seguiriam, cumprimentou os presentes e e lembrou que, no ano anterior, os Correios e as Federações firmaram, com a mediação da Vice-Presidência, um acordo histórico, fruto do louvável esforço conciliatório das partes e ocorrido antes do ajuizamento de um dissídio coletivo e de uma situação de greve. Registrou que as negociações deste ano devem se pautar sob esse mesmo ânimo, sem perder de vista, contudo, o atual contexto econômico e a política de contingenciamento imposta fortemente pelo Governo às empresas estatais e órgãos da administração direta.

Diante dessas informações, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente, após conceder a palavra a ambas as partes, propôs que a representação obreira sintetizasse os pontos de impasse nas

[Handwritten signatures and initials]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

negociações (cláusulas econômicas mais importantes), de modo a que se pudesse concentrar neles a mediação da Vice-Presidência, contando-se que as demais cláusulas poderiam ser acertadas diretamente entre as partes. Em suma, o ponto nodal da questão é o do reajuste salarial e do reajuste dos demais benefícios econômicos ofertados pela Empresa.

Pela "FINDECT", a reivindicação obreira é a seguinte: reajuste salarial de 9%, aumento real de 10%, vale-alimentação de R\$ 40,00 (o que representa um reajuste de 32,76%, em relação ao valor atual do benefício), vale-cesta de R\$ 387,00 (105,22% de reajuste), auxílio para dependentes com deficiência no valor de R\$ 803,11 (9% de reajuste), e reembolso creche/babá de R\$ 788,00 (69,82% de reajuste).

Em relação à "FENTECT", a reivindicação é a seguinte: aumento do piso salarial para R\$ 3.377,62 (representando um reajuste de 211,49% em relação ao piso atual), reajuste salarial de 12%, aumento linear/gratificação de R\$ 300,00, incorporação da GIP no valor de R\$ 200,00, vale-alimentação de R\$ 40,00, vale-cesta de R\$ 400,00 (112,11% de reajuste), auxílio para dependentes com deficiência no valor de R\$ 1.182,00 (60,42% de reajuste), e reembolso creche/babá de R\$ R\$ 1.182,00 (154,75% de reajuste).

A Empresa, após expor com dados e apresentação gráfica a situação financeira em que se encontra, ofereceu, em contrapartida, dois cenários de proposta. O primeiro, concedendo um aumento linear/gratificação de R\$ 150,00, incorporação da GIP no valor de R\$ 100,00, ambos pagos em janeiro de 2016, e reajuste dos benefícios pelo índice inflacionário do período referente à data-base (9,56%). O segundo cenário contempla um reajuste de 3% em agosto de 2015 e outros 3% em janeiro de 2016, e reajuste dos benefícios no mesmo percentual apresentado no primeiro cenário.

Ouvidas as Partes, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente reuniu-se em separado com os representantes da empresa e dos trabalhadores, formulando, ao final, a seguinte proposta de acordo:

- 1) **Aumento linear dos salários em R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) a partir de agosto de 2015, e de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a partir de janeiro de 2016, a título de gratificação, incorporável ao salário em agosto de 2016 no percentual de 25% ;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC


- 2) **Incorporação da GIP** (Gratificação de Incentivo à Produtividade) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a partir de janeiro de 2016, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a partir de maio de 2016;
- 3) **Reajuste de 9,56%** (nove vírgula cinquenta e seis por cento) dos demais benefícios previstos no acordo anterior (vale-alimentação, vale-cesta, filhos com deficiência e reembolso creche/babá);
- 4) **Redução do compartilhamento do vale-alimentação** para 0,5% (meio por cento) para as referências salariais NM 01-63, para 5% (cinco por cento) para as referências salariais NM 64-90 e 10% (dez por cento) para as referências salariais NS 01-60;
- 5) **Manutenção das demais cláusulas do ACT 2014/2015;**
- 6) **Constituição da comissão** de que trata o *caput* da Cláusula 28 do ACT 2014/2015 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do ACT 2015/2016 (comissão para discussão do plano de saúde);
- 7) **Antecipação da universalização da entrega matutina** de correspondência para até o final de 2016, de acordo com os critérios previstos na Cláusula 41, do ACT 2014/2015.


Os representantes sindicais terão até o dia **15 de setembro** para levar às respectivas assembleias-gerais a proposta formulada pela Vice-Presidência do TST para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho de 2015/2016, informando a Vice-Presidência do resultado final.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos louvando o espírito público conciliatório das Partes e, **agradecendo a proteção de Deus** e a presença de todos, declarou encerrada a audiência. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, pela Assessora-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária e pelo Assistente da Vice-Presidência do Tribunal.

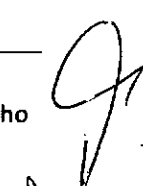

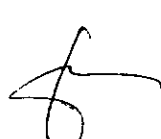
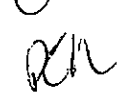


IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho





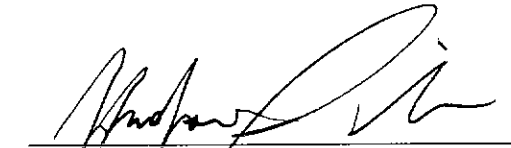


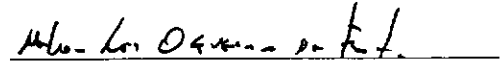




 3
 6 4



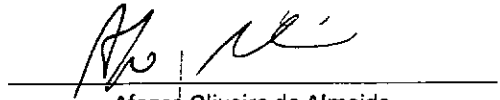
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

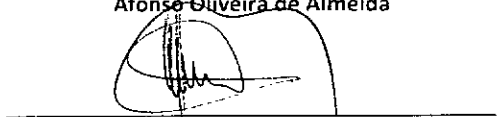

Hudson Alves da Silva


Nelson Luiz Oliveira de Freitas


Alda Mitie Kamada

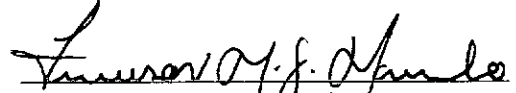

Afonso Oliveira de Almeida

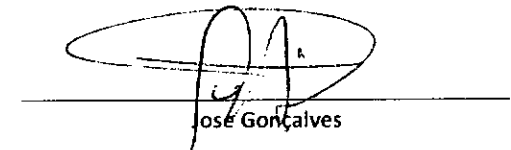

Dr. José Barreto de Arjuda Neto



Dr. Cleúcio Santos Nunes

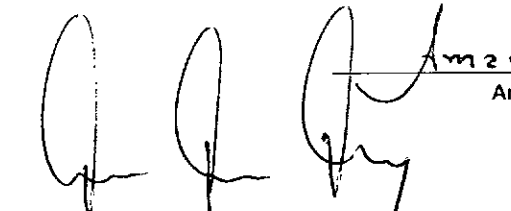
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT


José Rivaldo da Silva


Emerson Marinho

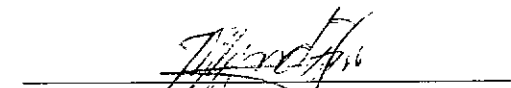

José Gonçalves


Francisco José Nunes


Amanda Corcino


Drª Raquel Rieger

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT

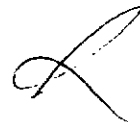

José Aparecido Gimenez Gândara


José Aparecido Rufino


Elías Cesário de Brito Júnior

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – FINDECT







Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ana Lucia Rego Queiroz
Assessora-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária

Nordano César Costa Santos
Assistente da Vice-Presidência do TST